



ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL

Resolução do Conselho Regulador 1239, de 07 de dezembro de 2024

Dispõe sobre o requerimento da empresa Rápido Goiás Ltda. para transformação da Linha Convencional nº 14.1269-00 – Anápolis / São Francisco de Goiás e da Linha Convencional nº 14.1267-00 - São Francisco de Goiás / Jesópolis, em serviço semiurbano, conforme processo nº 202400029004473.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Pùblicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o requerimento da empresa Rápido Goiás Ltda. para transformação da Linha Convencional nº 14.1269-00 – Anápolis / São Francisco de Goiás e da Linha Convencional nº 14.1267-00 - São Francisco de Goiás / Jesópolis, em serviço semiurbano, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o Relatório nº 328/2024 AGR/CREG4 (66786748) e o Voto nº 340/2024 AGR/CREG4 (68077461), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 04 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o requerimento da empresa Rápido Goias Ltda. (65847788) e autorizar a transformação da Linha Convencional nº 14.1269-00 – Anápolis / São Francisco de Goiás e da Linha Convencional nº 14.1267-00 - São Francisco de Goiás / Jesópolis em serviço semiurbano.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º . Publique-se extrato desta decisão.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 07 dias do mês de dezembro de 2024.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 07 dias do mês de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 09/12/2024, às 11:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **68250232** e o código CRC **DA275B1C**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

AVENIDA GOIÁS , ED. VISCÓNDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202400029004473



SEI 68250232



Extrato

Processo nº 202400029004473.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Extrato da decisão exarada na Resolução nº 1239/2024 - CR (68250232), nos seguintes termos: "Art. 1º. Deferir o requerimento da empresa Rápido Goias Ltda. (65847788) e autorizar a transformação da Linha Convencional nº 14.1269-00 - Anápolis / São Francisco de Goiás e da Linha Convencional nº 14.1267-00 - São Francisco de Goiás / Jesópolis em serviço semiurbano. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º. Publique-se extrato desta decisão". Goiânia, aos 07 dias do mês de dezembro de 2024.

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

Protocolo 504463

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

PORTRARIA Nº 288, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a composição da Comissão Especial Transitória de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, denominada de CETPAF, no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem o art. 76 da Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 c/c art. 60, inciso X, do Regulamento desta Agência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 10.213, de 7 de fevereiro de 2023,

Considerando a Instrução Normativa nº 003/2021 - CGE, que regulamenta o processo administrativo de responsabilização de fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas - PAF; bem como a complexidade dos procedimentos, o porte das obras e/ou serviços contratados, além da vultuosa quantia de recursos advindos do erário empregados na execução;

Considerando a necessidade de alcançar, de forma ágil e eficaz, o julgamento dos processos de responsabilização de fornecedores (PAF) instaurados nos anos de 2020 a 2022, no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, a composição da **Comissão Especial Transitória de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, denominada de CETPAF**, constituída pela Portaria nº. 142/2024 - GOINFRA, veiculada no DOE 24.347 em 12/08/2024, que passa a ser integrada pelos seguintes servidores:

FUNÇÃO	MEMBRO TITULAR
Presidente	Jackeline Lucio da Silva, servidora estatutária, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública.
Vice-Presidente	Loyane da Rocha Ribeiro, servidora estatutária, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública.
Membro	Kallinka Mael Silva Marques Bueno, servidora estatutária, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública.
FUNÇÃO	MEMBRO SUPLENTE
1º Suplente	Priscilla de Fátima Sousa da Silva, servidora estatutária, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública.

Art. 2º Em caso de necessidade de afastamento do Presidente da comissão, assumirá os trabalhos o(a) Vice-presidente, enquanto durar essa condição.

Art. 3º O membro suplente, conforme a ordem estabelecida, assumirá as atribuições do membro titular ausente,

excetuando-se a presidência da comissão; não sendo obrigatória, a atuação em regime de dedicação exclusiva e em sala específica.

Art. 4º A referida Comissão Especial Transitória terá vigência até a entrega dos Relatórios Finais Conclusivos dos processos de responsabilização de fornecedores (PAF's) instaurados nos anos de 2020 a 2022 na GOINFRA, de acordo com a distribuição contida na tabela do Anexo Único desta portaria, em que, após, será automaticamente revogada.

Parágrafo único Objetivando maior agilidade e organização nos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial Transitória (CETPAF), para as comunicações eletrônicas será utilizado o endereço eletrônico: comissaoctepaf@goinfra.go.gov.br, bem como os processos afetos à referida Comissão Especial tramitarão na Unidade SEI especialmente criada para essa finalidade, Unidade Administrativa nº 22816.

Art. 5º As demais disposições constantes na Portaria nº. 142/2024 - GOINFRA permanecem inalteradas.

Art. 6º Fica convocada a presente comissão para atuar e dar continuidade aos trabalhos, determinados nos respectivos atos administrativos precedentes.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 232/2024-GOINFRA, sendo convocada a presente comissão para atuar e dar continuidade aos trabalhos, determinados nos respectivos atos administrativos precedentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPA-SE. PUBLIQUE-SE.

Pedro Henrique Ramos Sales
Presidente

Protocolo 504461

AVISO DE NOVA SESSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 057/2024 - GOINFRA

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de seu agente de contratação, a respeito da CONCORRÊNCIA Nº 057/2024 - GOINFRA, que tem por objeto a **execução conservação preventiva de pavimentos asfálticos**, a serem prestados nos municípios que compõe o Lote 66 do Programa Goiás em Movimento - eixo municípios (Abadiânia, Luziânia, Cidade Ocidental, Valparaíso de Goiás, Cocalzinho de Goiás e Vila Boa), no estado de Goiás, Contratação n.º 108407, processo nº 202400005029395, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada nova sessão pública no dia 10/12/2024, a partir das 14:00 horas, eletronicamente, no SISLOG, para divulgação do resultado de classificação da proposta.

Goiânia, 09 de dezembro de 2024.

VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA
Gerente de Licitação

Protocolo 504412

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 455/2024-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 44/2020-GOINFRA, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, PARA MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO AO CONTROLE VIÁRIO, COM COLETA, ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS E IMAGENS, POR 36 MESES (LOTE 1). **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** ELISEU KOPP & CIA. LTDA. OBJETO: ALTERAÇÃO DAS SEGUINTE INFORMAÇÕES DO CONTRATO N° 44/2020-GOINFRA, EM